



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 80.789.548/0001-00



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### PARECER N° 060

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 022/2023.

Ementa: "Dispõe sobre revogação da Lei n° 1482, de 17 de dezembro de 2004, conforme específica"

#### Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

**(X) Favorável ao "Projeto de Lei 022/2023", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.**

Contrário ao "Projeto de Lei 022/2023"

Conforme voto fundamentado separadamente.

**João Pedro de Amorim**  
Presidente – Relator

#### Deliberação da Comissão

**João Alves**

Vice-Presidente

Favorável  Contrário  Abstenção

**Marcelo Wotroba**

Membro

Favorável  Contrário  Abstenção

**Resumo da deliberação:** A Comissão ( X ) acompanha ( ) não acompanha o voto do Relator.

#### Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, o qual tem por objetivo revogar a Lei n° 1482, de 17 de dezembro de 2004, que autorizou o Poder Executivo a firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a empresa Start-Up Solution Provider Ltda.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N° 80.789.548/0001-00



A referida Lei autorizou a Concessão pelo prazo indeterminado, desde que a empresa esteja em funcionamento. Entretanto constata-se que a empresa não se encontra em funcionamento, razão pela qual se faz necessária a revogação da Concessão, como medida de cumprimento das determinações legais.

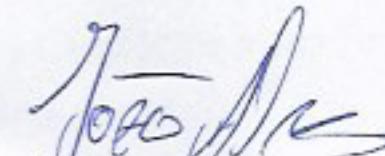
Da análise da presente proposição, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a presente Comissão, do ponto de vista Orçamentário e Financeiro, se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei 022/2023**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE MAIO DE 2023.

  
**JOÃO PEDRO DE AMORIM**  
Presidente/Relator

Pelas conclusões:

  
**MARCELÓ WOTROBA**  
Membro

  
**JOÃO ALVES**  
Vice-Presidente